



## PROTOCOLO

Entre:

**Junta de Freguesia de Poiares Santo André**, adiante designada como J.F.Poiares (Santo André), com sede na Av<sup>a</sup> Manuel Carvalho Coelho, nº138, 3350-154 Vila Nova de Poiares, pessoa coletiva nº 501 177 388, representada pelo seu Presidente Nuno Alexandre Figueiredo Neves, identificado como PRIMEIRO OUTORGANTE.

e

**APPACDM de Vila Nova de Poiares - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental**, com sede em Aversada, 3350-073 Vila Nova de Poiares, NIF 504646907 representada pelo Presidente da Direção, António João Carvalho Pedroso de Lima, adiante identificada como SEGUNDO OUTORGANTE,

Celebram e reciprocamente aceitam o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1

(Compromisso da J.F.Poiares (Santo André))

A **Junta de Freguesia de Poiares (Santo André)**, compromete-se para com a **APPACDM de Vila Nova de Poiares**, no âmbito das suas competências de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, a apoiar financeiramente a Associação com o montante de 530€ (quinhentos e trinta euros) para aquisição de equipamento para o BOCCIA.

### Cláusula 2

(Compromisso da **APPACDM de Vila Nova de Poiares**)

A **APPACDM de Vila Nova de Poiares**, propõe-se a:

1. Realizar atividades lúdicas e desportivas os seus espaços interiores e exteriores, de interesse para os utentes da associação;
2. Desenvolver/promover o Boccia como atividade desportiva no âmbito das atividades enquadradas/enquadráveis no Plano de Atividades das respostas sociais da Associação.

### Cláusula 3

(Pagamento do apoio)

O pagamento do montante referido na cláusula 1 será efetuado através de transferência bancária para a conta da Associação com o IBAN PT50 0035 0621 00005733030 06.

### Cláusula 4

(Duração)

1. O presente protocolo é válido pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo a qualquer momento, bastando para o seu termo uma comunicação escrita.

### Cláusula 5

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F.Poiares (Santo André) e da sua Assembleia de Freguesia, depois de ouvida a APPACDM de Vila Nova de Poiares.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado o presente protocolo em duplicado, que vai ser assinado, rubricado e devidamente autenticado por ambos os representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, 2 de Julho de 2024

Pela Junta de Freguesia de Poiares (Santo André)

António Alexandre Ribeiro Neto

Pela APPACDM de Vila Nova de Poiares

